

LEI Nº 006/15, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS
SERVIDORES DAS ESCOLAS E DAS CRECHES
DO MUNICÍPIO E MOTORISTAS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DE PORTO
ESPERIDIÃO PARA A PRESTAÇÃO DE
PRIMEIROS SOCORROS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O poder público municipal promoverá a capacitação dos servidores municipais lotados nas escolas e nas creches do município de Porto Esperidião para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta lei, o poder público municipal poderá:

I - promover através da Secretaria Municipal de Saúde palestras, cursos e outras atividades que propiciem a formação e orientações relacionadas ao atendimento em primeiros socorros;

II - estabelecer parcerias e convênios com órgãos governamentais federais e estaduais, instituições de ensino superior públicas e privadas, e com organizações médicas;

III - distribuir manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º As escolas municipais, creches e transporte escolar deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário a prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 4º Caberá ao poder público municipal a implementação das ações necessárias, de forma a se dar de modo contínuo a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 06 de abril de 2015.